DECRETO Nº 2461
DE 30 DE junho DE 1995.

"FIXA PREÇO PÚBLICO RELATIVO A UTILIZAÇÃO DOS SANITÁRIOS E CHUVEIROS EXISTENTES NOS QUIOSQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o preço público de R$ 0,50 (cinquenta centavos) para a utilização dos sanitários, e R$ 0,50 (cinquenta centavos) para a utilização dos chuveiros existentes nos quiosques de que tratam, respectivamente, o artigo 6º e 9º da Lei Complementar nº 092, de 07 de dezembro de 1994.

ARTIGO 2º - A utilização dos chuveiros e sanitários de que trata o artigo anterior dependerá de ficha a ser vendida diretamente ao usuário nos quiosques.

Parágrafo primeiro - A aquisição inicial das fichas, de que trata o "caput" deste artigo, será efetuada na Secretaria de Indústria e Comércio, mediante o preço de R$ 0,50 (cinquenta centavos) a unidade.

Parágrafo segundo - Fica estabelecido o número mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) fichas, por permissionário de quiosques, para o início da atividade referente a cobrança pelo uso dos chuveiros e sanitários.

ARTIGO 3º - A receita e demais procedimentos concernentes à comercialização das fichas, após a sua aquisição, ficarão atribuidos aos permissionários dos quiosques, para o ressarcimento das despesas com o consumo de água, material de higiene e demais custos relacionados com a manutenção do sistema.

ARTIGO 4º - A Secretaria de Indústria e Comércio zelará pelo cumprimento das disposições contidas neste Decreto.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 30 de Junho de 1995, ano vigésimo nono da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

RUI LEMOS SMITH
Secretário de governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 30 **de** Junho **de 1995.**

LUIZ CARLOS DA SILVA
Secretário de Administração

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO
NO QUADRO DE AVISOS DA PAÇO MUNICIPAL
CONFORME ART.º [illegible] DA LEI [illegible] DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS)
DIAS.

AFIXADO EM: 30/ Junho/95

Quitéria Marques Negrão.